

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Objeto: Adesão à ata de registro de preços Nº 12/2023 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023, na condição "carona", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Bagre/PA para eventual fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel.

Unidade Requisitante Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a necessidade da contratação do objeto e que a presente adesão demonstrou-se o meio mais eficaz e vantajoso para o atual momento da gestão da secretaria municipal de Saúde, apresentamos justificativa abaixo, nos termos da Lei e da fundamentação legal para a presente contratação:

1. Da necessidade da Contratação e Justificativa para a Adesão:

Diante da necessidade em adquirir MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades dos atendimentos realizados e bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

Com intuito de acelerar a aquisição em questão, para abastecer o hospital e UBS, de forma mais celere, tendo em vista o tempo que estende-se um processo até sua finalização, este processo, deve ser visto como uma prioridade necessária para garantir a qualidade da assistência à saúde e para cumprir o papel em promover o bem-estar da população Portelense e considerando que esses medicamentos não estão sendo ofertados nos contratos vigentes do município de Portel.

O processo para aquisição do objeto pretendido, foram realizadas pelo setor de compras, consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras e ao portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM/PA, sendo identificado o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023 do Município de Bagre no qual a empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, foram vencedoras dos itens em anexo cujas especificações e quantitativo em até 50% atendem as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel.

A pesquisa de preços, realizada pelo setor de compras, conforme orçamentos em anexo aos autos do processo administrativo, é possível verificar que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, com uma diferença considerável, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Bagre é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e celeridade para a aquisição pretendida. Diante de tais fatos, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que a Secretaria de Saúde pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, já foi aceito por outro órgão, fator que propicia segurança de que o medicamento adquirido atenderá a demanda, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda da Secretaria de Saúde.

Portanto, uma vez que o processo de adesão é um processo legal e celere, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade nos valores comparativos em quantidades e itens pretendidos conforme anexos nos autos do processo vemos que a condição de carona é legal o qual não vislumbramos ilegalidade com a referida adesão, a qual submetemos a apreciação Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade do requerido e justificado, juntamente com a minuta de contrato.

2. Fundamentação Legal para a Contratação

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Unidade Requisitante, a referida contratação deverá ser na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços de que trata o Art. 22, do Decreto no 7.892/2013 e alterações posteriores relativas ao Decreto no 9.488/2018, bem como subsidiariamente pela Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores.

É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostas no Termo de Referência.

Portel/PA, 03 de outubro de 2023.

Benedito Marcio Sherlo Silva Martins
Secretario Municipal de Saúde